

LEI MUNICIPAL Nº 2.204/06 DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza o Município de Constantina Proceder a Alienação de Bens Móveis.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, com as seguintes características:

I - Um automóvel Gol Special, cor branca, gasolina, marca Volkswagen, placas nº DDG 4490, chassi nº 9BWCAO5Y42T004343, ano/modelo 2001//2002.

II - Uma Caminhonete/ Ambulância Doblo, cor branca , marca Fiat TH , placas nº ILD 2233, chassi nº 9BD22315832003841, ano /modelo 2003.

III - Uma Kombi, combustível gasolina, cor branca, marca Volkswagen, placas nº IDH 3668, chassi nº 9BWZZZ23ZLPO14386, ano/ modelo 1990.

IV - Uma Camioneta D20 com carroceria aberta, combustível diesel, cor azul, marca GM/Chevrolet, placas nº ICX 3469, chassi nº 9BG244NNHHCO12408, ano/modelo 1987.

V - Uma Caminhonete Saveiro 1.8, combustível gasolina, marca Volkswagen, placas IJW 6499, chassi nº 9BWEKO5X21P519052, ano/modelo 2001.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-à pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

Art. 2.º - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2006.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração